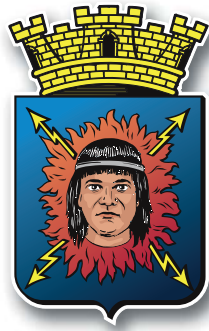


TERÇA | 17/12/2024

EDIÇÃO 779A  
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



Este documento é todo original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIAS (CPF: 032.778.991-00) em 17/12/2024 às 17:59:56 (GMT-03:00).

Este documento é todo original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIAS (CPF: 032.778.991-00) em 17/12/2024 às 17:59:56 (GMT-03:00).

# ÍNDICE



GABINETE E  
TURISMO



PLANEJAMENTO  
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO  
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

## EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
Tiago Petteñuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
COMÉRCIO EXTERIOR  
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Patrícia Fernandes Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
Thais Fonseca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
Regiane Lisboa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Renata Roldão Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO  
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
André Cosine

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
INFRAESTRUTURTA  
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Miguel Angelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Solange Schinor Medeiros



## GOVERNO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº 10.775, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024****ESTABELECE NORMAS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito do Município de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelecem normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** as normas contidas na Lei nº. 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o último mês da gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Afora os casos excepcionais, autorizados diretamente pelo Prefeito, fica vedada a emissão de empenhos a partir de 18 de dezembro de 2024.

**Parágrafo Único**- Excluem-se da norma ora adotada, as despesas obrigatórias com Educação, Saúde, FUNDEB e Precatórios Judiciais.

**DECRETO Nº 10.775, DE 17.12.2024**

**Art. 2º** - Considerando o encerramento do presente exercício financeiro, ficam todos os setores da Municipalidade obrigados a apresentarem até a data limite de 20/12/2024, os documentos fiscais de bens, mercadorias e serviços tomados que estejam devidamente empenhados até a presente data.

**Parágrafo Único** - Após a data estabelecida no caput deste artigo os responsáveis pelos setores administrativos estarão impedidos de receber bens, mercadorias e serviços, ressaltando que os respectivos empenhos deverão ser automaticamente cancelados pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, exceto os casos excepcionais devidamente fundamentados que poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Até 23 de dezembro de 2024 serão cancelados os empenhos não liquidados formalizados até 30 (trinta) dias anteriores a vigência deste Decreto, exceto:

I - Os relativos às emendas impositivas dos

Vereadores;

II - Os da Saúde e da Educação inseridos no piso de 15% (quinze por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, oriundos de impostos;

III - Os relativos a transferências voluntárias da União ou do Estado (convênios); e

IV - Os que dispuserem de cobertura financeira, após o atendimento das despesas mencionadas nos incisos I a III.

**Art. 4º** - Iguamente as normas do artigo anterior se aplicam aos casos de restos a pagar efetivamente não liquidados, exceto:

I - Os relativos às emendas impositivas dos Vereadores; e

II - Os relativos a transferências voluntárias da União ou do Estado (convênios).

**Art. 5º** - Até 20 de dezembro de 2024, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo os valores não utilizados.

**Art. 6º** - Considerando o entendimento da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os até 10% (dez por cento) do FUNDEB só serão adiados caso se espere o uso dos constitucionais 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2024.

**DECRETO Nº 10.775, DE 17.12.2024**

**Art. 7º** - Até 20 de dezembro de 2024, deverá ser apresentado o inventário de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 96, da Lei nº 4.320, 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - Até 30 de dezembro de 2024, deverá ser apresentado o relatório do Sistema de Controle Interno.

**Art.9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: e271-022f-85f2-4358-de

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 779A, ano IV, veiculado em 17 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF \*\*\*682778\*\*) em 17/12/2024 às 17:18:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e271-022f-85f2-4358-de>